

LEI Nº 461 de 05 de julho de 1999

Ementa: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Perímetro Urbano da cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim, APROVOU e em SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra localizada no Perímetro Urbano da Cidade, para construção de uma quadra poliesportiva, com recursos oriundos de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e o Ministério da Cultura e do Desporto.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente desapropriação e de propriedade dos Herdeiros de José Cândido da Silva e possui uma área de 3.367,00 m² (três mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações: Ao Norte numa extensão de 55,00 metros, limita-se com a Rua Antônio Guiso dos Santos, ao Sul numa extensão de 52,00 metros com as laterais das casas

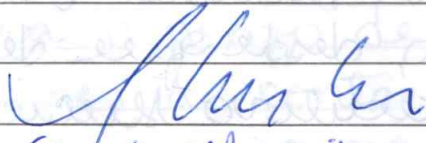
do Sr. João de Chico Maria e da Sra. Olívia Duriques, a leste numa extensão de 73,50 metros com uma área de terra livre e a Lapa Racional desta cidade; situada na Rua Cardeal Arcoverde e a Oeste com uma Rua Projetada.

Art. 3º - Conforme Processo de Desapropriação, o valor atribuído pela Comissão Especial de Avaliação ao referido imóvel foi de R\$ 9.427,60 (Nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Julho de 1999


Mário de Almeida Lima
Prefeito